



de 21 de agosto de 1981

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pereiras, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1.981, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, (arcando a Secretaria com a importância de até CR\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

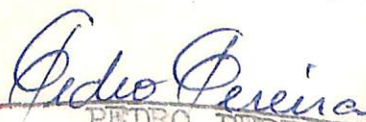
Artigo 2º.- De igual maneira e para os mesmos fins, fica à Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar - suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

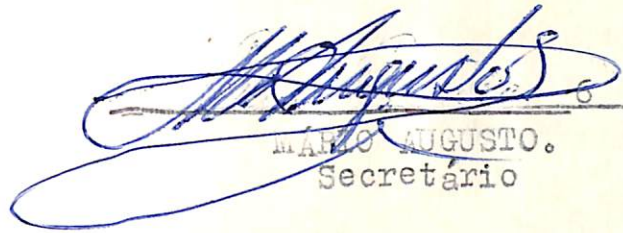
Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pereiras, 21 de agosto de

1981.


PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal



Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anêxos local, na data supra.



MANO AUGUSTO.
Secretário